

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E  
Nº 552/2014 – ASJUR/PRES.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 552/2014, CELEBRADO EM 13/05/2014, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A JM TERRAPLENAGEM E  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.004.786/2014.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido na QNA 26, Casa 34, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.352/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.327.175/001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Procuradora, **CRISTINA NUNES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da C.I nº 2.262.043 SSP/DF e do CPF nº 012.190.051-77, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 144/145, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.216ª sessão, realizada em 30/12/2015 às fls. 146, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.786/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo aditivo é a **suspensão** do prazo de execução por **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir de **07/12/2015**, e pela prorrogação do prazo de vigência, por igual período, passando o seu término de **03/01/2016** para **02/05/2016** do Contrato nº **552/2014 - ASJUR/PRES**, tendo em vista a necessidade de reprogramação financeira do Contrato; cuja contratação tem finalidade a execução, pela CONTRATADA, de reforma de passagem de pedestre entre

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

o Banco Central e Setor Médico-Hospitalar Sul, inclusive construção de quiosques e adequação às normas de acessibilidade em Brasília - DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 552/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2015.

**PELA NOVACAP:**

  
**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**

  
**CRISTINA NUNES DE QUEIROZ**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**  
CPF 399.694.871-91

  
**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-32

